

REGULAMENTO DA CAMPANHA 2023.1 - 50% DE DESCONTO NAS MENSALIDADES ATÉ O FINAL DO CURSO PORTADORES DE DIPLOMA E PESSOAS COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS.

1. Pelo presente instrumento, de um lado FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO - FUNCECP, entidade mantenedora do Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio-UNICERP e Escola Agrotécnica Sérgio de Freitas Pacheco-EASFP, com sede nesta cidade de Patrocínio/MG, na Avenida Liria Terezinha Lassi Capuano, nº455, Chácara das Rosas, inscrita no CNPJ sob n.º 17.839.812/0001-28, neste ato representada por seu superintendente, regulamenta:
2. Esta Campanha é válida para candidatos aprovados no Processo Seletivo 2023/1 através da modalidade ENEM, Vestibular e Vestibular Agendado, conforme critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo.
3. Desconto de 50% (cinquenta por cento) para portadores de diploma e pessoas com 50 anos de idade ou mais nas mensalidades. Esse desconto terá validade apenas para os ingressantes no semestre letivo 2023/1, que aceitarem o contrato de prestação de serviços, que formalizarem o pedido através do protocolo anexando a cópia do certificado de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, pagando o boleto da matrícula (refere-se à mensalidade de janeiro/2023).
4. Será ofertado, via solicitação do aluno, 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades para todos os cursos presenciais ofertados no edital do processo seletivo 2023/1 e com vagas remanescentes, desde que efetivado o pagamento do boleto da matrícula.
5. O valor do desconto das mensalidades apenas será concedido para primeira data de vencimento, dia 08 de cada mês.
6. Após o pagamento da matrícula, o candidato terá o direito de solicitar o desconto de 50% em até 30 (trinta) dias úteis, que deverá ser requisitado via protocolo presencial, localizado no Setor de Atendimento, Bloco 1, campus universitário.
7. Os descontos vigentes neste regulamento, em nenhuma hipótese, serão cumulativos a nenhum outro tipo de benefício e/ou financiamento privado, como

por exemplo, FIES, PROUNI, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, dentre outros.

8. Para manter o desconto de 50% acima elencado até o final do curso, o aluno deverá fazer sua renovação de matrícula dentro do prazo inicial estabelecido em calendário acadêmico.
9. Não serão mantidos os descontos dos alunos que renovarem a matrícula fora do prazo ou no prazo de prorrogação, estabelecidos pela Instituição.
10. Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o candidato terá que preencher todos os requisitos acima descritos.
11. Nos casos em que o aluno já goze de algum dos descontos de que tratam este regulamento, e, no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício e/ou financiamento privado, o estudante terá que fazer a opção por apenas um deles, pois os descontos não são cumulativos.
12. Os benefícios perderão a validade no caso de trancamento de matrícula, desistência de curso, evasão e/ou inadimplência.
13. Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão de Finanças da Funcecp.

Versão 2 – Patrocínio-MG, 01 de novembro de 2022.